PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.922, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"INCLUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DE PALMEIRA D'OESTE-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais**, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 004/2021, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICA A SEGUINTE LEI**:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário municipal de eventos o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto através de promoção de eventos e atividades a serem desenvolvidas em espaço público, com ampla divulgação pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - São objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso de bicicleta.

Artigo 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 07 DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento